



DECISÃO COREN-PR N° 303 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Reformulação Orçamentária nº 006/2025.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR, em conjunto com a Secretaria da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012; e nos termos da Decisão Cofen nº 72/2021;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV - Dos Créditos Adicionais - arts. 85 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO o Orçamento para o exercício de 2025 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 286/2024;

CONSIDERANDO a deliberação da 784ª Reunião Ordinária do Coren/PR, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00239.001556/2025-96,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente, no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), destinado as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.31.90.011.018 - Gratificação por Tempo de Serviço – R\$ 60.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.030.023 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – R\$ 60.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.030.036 - Material de Proteção e Segurança – R\$ 5.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025 - Serviços Bancários – R\$ 70.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 - Auxílio Representação – R\$ 380.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 - Verbas indenizatórias a conselheiros – R\$ 100.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.007 - Indenizações e Restituições de Receitas de Exercícios Anteriores – R\$ 15.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorrerá de anulação parcial de dotação, conforme especificado abaixo:

6.2.2.1.1.01.31.90.011.001 - Vencimentos e Salários – R\$ 60.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.047 - Aquisição de Softwares de Base – R\$ 200.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.037.003 - Serviços de Apoio Administrativo – R\$ 315.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.017 - Tarifas Administrativas de Cartões de Débito/Crédito – R\$ 100.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.008 - Indenizações e Restituições a Terceiros – R\$ 15.000,00

Art. 3º O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 68.574.257,19 (Sessenta e oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) para as despesas.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren/PR nº 104.753

Presidente

DANIELE FABRIS

Coren/PR nº 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 02/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 02/10/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1136112** e o código CRC **DFDECD6F**.